



## **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93**:

**PROCESSO Nr.**            **155 / 2019**

**DISPENSA Nr.**            **39 / 2019**

**OBJETO**                    Contratação do SESC/RS para Locação de Estruturas e Organização de RÚSTICA MUNICIPAL, PARA Comemorar o “Dia do Município” { 18/08 }.

**ÓRGÃO ATENDIDO:** Secretaria de Educação

**RECURSO :**                Próprios

**DOTAÇÃO :**                125 – 33,90,40

**OBJETIVOS :**            É tradicional no dia do Município {18/08} a Realização da “RÚSTICA MUNICIPAL”, para o qual o Município opta pela contratação do SESC por se tratar de “entidade” já conhecida local e regionalmente neste tipo de serviços à comunidade.

Tenente Portela, 01 DE AGOSTO DE 2019

### **## AUTORIZADORES:**

\_\_\_\_\_  
Clairton Carboni - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Adriane S. Morais – Respondendo p/ Secret. de Finanças

### **### SOLICITANTE:**

\_\_\_\_\_  
Silvane P. Borba – Secretária de Educação e Desportos

**# Ciente::**

\_\_\_\_\_  
Elisangela B. Lutz – Presidente



**SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ORGANIZAÇÃO DE RUSTICA MUNICIPAL E OUTROS.**

**1- PREAMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01 / 2019, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a REALIZAÇÃO de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso XIII** de Lei 8.666/93, para a **SERVIÇOS TERCEIRIZADOS { de Organização, Execução, etc...} de Rústica Municipal** para Uso junto a Secretaria Municipal de Educação, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

**2 - DO OBJETO:**

**I) - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a ***Contratação de Empresa para:: FORNECIMENTO de EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS , PESSOAL, SOM, etc...***, para **EXECUÇÃO de 5ª Rústica Municipal a Realizar-se dia: 18/08/2019**, ""Prevista"" para acontecer na Praça do Imigrante ( em frente ao Câmara Municipal de Vereadores), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.**

**II) - FUNDAMENTO LEGAL ::**

**a) - *Os serviços sociais autônomos, também comumente denominados sistema "S"***, não integram a Administração Pública, mas atuam ao lado do Estado promovendo o atendimento de necessidades assistenciais, educacionais, entre outras constantes dos seus atos constitutivos.

**b) - *Essas entidades foram criadas por lei com o propósito de gerir recursos*** "não próprios" no alcance de suas finalidades, os quais são obtidos principalmente por meio de contribuições compulsórias. Justamente em razão de gerir bens e recursos de terceiros é que o Estado deve fiscalizar a sua destinação.

**c) - *O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e também no DECRETO-LEI Nº 9.853, DE 13 DE SETEMBRO DE 1946.***

**d) - *Conforme preceitua o caput do artigo 11 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S, as situações de dispensa, salvo os casos previstos nos incisos I e II do artigo 9º, ou as situações de inexigibilidade, serão circunstanciadamente justificadas pelo órgão responsável, inclusive quanto ao preço e ratificadas pela autoridade competente.***



**e) - Em cumprimento ao disposto no artigo 11 visa garantir o cumprimento dos** princípios da economicidade, da eficácia e da razoabilidade em relação ao preço contratado. A justificativa de preço se faz a partir da constatação pela autoridade administrativa de que o preço a ser pago ao fornecedor/contratado é igual ao que ele cobra de outros;

A Orientação Normativa nº 17 da Advocacia Geral da União estabelece que: A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. Nesse mesmo sentido o Acórdão nº 1826/2010 do TCU 2ª Câmara Nos casos de contratação direta por inexigibilidade de licitação, haja sempre a devida justificativa do preço praticado, em consonância com o disposto no art. 11 da Resolução SENAC 845/2006. é entendimento pacífico desta Corte de Contas, firmado a partir de decisões reiteradas, de que os entes integrantes do 'Sistema S' não estão sujeitos à observância dos estritos procedimentos da Lei n. 8.666/93, pois à época foi constituída uma comissão a partir de iniciativa conjunta do SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR e SEBRAE, formada por representantes dessas entidades e por Analistas do TCU, com vistas a sistematizar e padronizar os procedimentos licitatórios e contratuais das referidas entidades à luz da Constituição Federal e dos princípios gerais do instituto de Licitação (Decisão n. 461/1998 – Plenário),

## **2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1.1 - Contratação se faz necessária tendo em vista que o evento {{ Rústica Municipal}}** já é "considerado" TRADICIONAL seu acontecimento todos os anos, busca por meio desta programação a ""Conscientização"" da população quanto a Prática de Esportes e, a ESCOLHA do SESC para a execução desta pela mesmo ser possuidora de toda a Infraestrutura {equipamentos + pessoal técnico + conhecimento, etc...} nesta área, associado ainda, a "parte" "visual" e "chamativa" de seus equipamentos.

## **2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será** tipo:: MENOR VALOR GLOBAL {{ serviços + veículo + estadia + alimentação + combustíveis + encargos sociais}}.

## **3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :**

**3.1 - O local para a realização da programação SERÁ** de responsabilidade da Administração Municipal, assim como Assistência de Saúde e Primeiro socorros ( com a



permanência de equipe de saúde e de veículo ambulância no local), identificação e coordenação do trânsito no local e nas proximidades;

**3.2 - Será de responsabilidade da Contratada ao Evento: ""Rústica"":**

- a)** - Premiações Medalhas ;
- b)** - Premiações Troféus;
- c)** - Serviços de Arbitragem;
- d)** – Disponibilizar de Pórtico inflável para largada e chegada (+) pódio para entrega das premiações;
- e)** – Divulgar o evento;
- f)** – Fornecer aos participantes da rústica as devidas numerações e chip;
- g)** – Apurar e divulgar os resultados da rústica;
- h)** – Despesas com pessoal e outros necessários para a montagem e a desmontagem dos equipamentos e estruturas utilizadas no evento de sua responsabilidade;
- i)** – Disponibilizar de "linck" para realizar as inscrições do participantes interessados na rústica;
- j)** – Fornecer água para os atletas inscritos na rústica;

**3.3 - A Contratada disponibilizará dos seguintes equipamentos no local do evento:**

- a)** - Pórtico inflável + barraca inflável;
- b)** - Pódios;

**3.4 - A montagem e desmontagem de todos os equipamentos SERÃO de Responsabilidade da Contratada;**

**3.5 - A Administração Municipal SERÁ responsável pela organização e indicação dos "Balizadores" que estarão no trecho da rústica, em no mínimo 15 (quinze), e, ainda, a "preparação" dos locais de largada e de chegada (sinalização, etc...);**

**3.6 - Será de responsabilidade da Administração Municipal o Transporte de alunos do interior do Município até o local do evento e no final o transporte dos mesmos à suas localidades;**

**3.7 - Todas e qualquer DESPESAS (cíveis, sociais, trabalhistas, alimentação, estádia, etc...) com Funcionários / Trabalhadores contratados pela Contratada SERÃO de INTEIRA responsabilidade da mesma, não cabendo ao Município nenhum tipo de pagamento extra ao contratado;**

**3.8 - A limpeza e recolhimento de "lixos e entulhos" que "por ventura" venha a existir no final da programação SERÁ de responsabilidade da Administração Municipal;**

## **4 - DA CONTRATADA:**

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos SERVIÇOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **SESC - RS - CNPJ: 03,575,238/0001-33 - Endereço:** Av Alberto Bins 665- Centro – Porto Alegre - RS.



## **4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :**

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b)** - Certidão Negativa do FGTS;
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d)** - Certidão Negativa Estadual ;
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista;

## **5 - DO VALOR CONTRATADO:**

**5.1** – Valor GLOBAL { serviços + equipamentos + pessoal, etc... } contrato é de **R\$: 6.000,00** ( SEIS MIL REAIS);

## **6 - DA GARANTIA:**

**6.1** – *Em caso de impossibilidade de realização do evento o mesmo poderá ser cancelado e/ou reagendado mediante comum acordo;*

**6.2** – *Em caso de necessidade de Cancelamento do evento ambas as partes estarão desobrigadas com este instrumento e com o contrato originado por este instrumento;*

## **7 - DO PAGAMENTO:**

**7-1** - *O pagamento esta previsto para o dia 23/08/2019, com DEPÓSITO em Conta Corrente Indicada pela Contratada.*

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

125	33,90,39	Serv. P. Juridica	Secretaria de Educação e Desportos
-----	----------	-------------------	------------------------------------

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO :**

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pelo Secretario Municipal de EDUCAÇÃO– pelo **Sra. Silvane P. de Borba – Fone: 55-3551-1310;**



## **10 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 01 DE AGOSTO DE 2.019

\_\_\_\_\_  
**DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877**  
Assessor Jurídico

\_\_\_\_\_  
**CLAIRTON CARBONI**  
Prefeito Municipal

## **>> ANEXO 1 – Rel. Itens e Valores Contratados <**

Item	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Gbl	Serviços Globais ( p/ Evento: RÚSTICA MUNICIPAL ) para Acompanhamento, Orientação e Execução de Programação de RÚSTICA MUNICIPAL COM PREVISÃO DE Realizar-se no dia de Aniversário do Município {{ 18/08}}, (+) Instalação de Equipamentos Infláveis e outros para o "desenvolvimento" da Rústica, CABENDO ainda, a Contratada a Premiação aos Participantes das Rústica constituída de:: Medalhas	6.000,00	6.000,00
<b>Total</b>					<b>6.000,00</b>



## **> PARECER JURÍDICO <**

### **Processo de Licitação- Nr.155 / 2019**

### **Dispensa de Licitação - Nr. 39 / 2019**

#### **EMENTA:** Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com **fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 01 DE AGOSTO DE 2.019

---

**Darlan Vargas**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-RS: 71,877**